**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2015**

Data: 10 de julho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Para atender a necessidade de preenchimento de cargos do Programa Saúde da Família - PSF, a administração pública municipal de Sorriso fica autorizada a contratar em caráter excepcional, 15 (quinze) médicos clínicos gerais - 40h, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 089/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo que Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve promover os preceitos constitucionais que regem a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, onde o administrador deve agir numa relação de juridicidade, seguindo sempre os aspectos legais envolvidos na gestão de pessoas no poder público municipal.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso busca atender as necessidades da população com a oferta de serviços de saúde que promovam ações preventivas, buscando efetivar os preceitos fundamentais do SUS utilizando como estratégia principal o Programa de Saúde da Família.

Considerando que foi realizado concurso público para o cargo de médico clínico geral no ano de 2011, e que estes profissionais destinavam-se a atender as unidades de Saúde da Família do Município

Considerando que não existem mais médicos gerais classificados para comporem as necessidades das 20 unidades de saúde da família hoje existentes no Município, e que existe a projeção de nos próximos dois anos a inauguração de mais três unidades de saúde da família, gerando desta forma um déficit de 15 profissionais médicos para atuarem na Atenção Básica do Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** para que possamos realizar o seletivo e dar continuidade de atendimento à saúde da população.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, reiterando nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FABIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**